



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Lei n.º 420/2016, de 03 de junho de 2016.

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "DONA ESMERALDA FELIX" A RUA G DO LOTEAMENTO DENOMINADO SANTA TEREZINHA, RUA ESTA QUE É A TERCEIRA RUA QUE SE INICIA NA ANTIGA RUA MIRAI, HOJE RUA JÚLIA CORTÊS COM SEU TERMINO NO FINAL DA MESMA, SITUADA NA LOCALIDADE DE GRUSSAI, 3º DISTRITO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

Art.1º - Fica denominada de "DONA ESMERALDA FÉLIX" a Rua Projetada G do Loteamento denominado Santa Terezinha, rua esta que é a terceira rua que se inicia na antiga Rua Mirai, hoje Rua Julia Cortês, com seu término no final da mesma, situada na localidade de Grussai, 3º Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de junho de 2016.

José Amaro Martins de Souza

- Prefeito de São João da Barra -